



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 014 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o Plano de Ação da VISA do município de Terra Nova do Norte situado na microrregião Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional – CGR Vale do Peixoto N° 014 de 17 de julho de 2010, referente ao Plano de Ação da VISA do município de Terra Nova do Norte.

II – Memorando N° 003 do Escritório regional de Saúde de Peixoto de Azevedo de 24 de fevereiro de 2011, que solicita a revogação da Resolução CIB/MT N° 209 de 05 de agosto de 2010, referente ao Plano de Aplicação dos recursos Acumulados do Bloco de Vigilância em Saúde do município de Terra Nova do Norte situado na microrregião Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

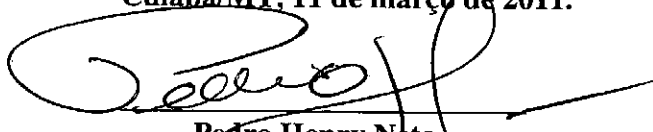
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação da VISA do município de Terra Nova do Norte situado na microrregião Vale do Peixoto do Estado de **Mato Grosso.**

Art. 2° - Revogar a Resolução CIB/MT N° 209 de 05 de agosto de 2010, referente ao Plano de Aplicação dos recursos Acumulados do Bloco de Vigilância em Saúde do município de Terra Nova do Norte situado na microrregião Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 015 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre a revogação da Resolução CIB/MT N° 291 de 11 de novembro de 2010, referente ao Plano de Vigilância Sanitária do município de São José do Rio Claro situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

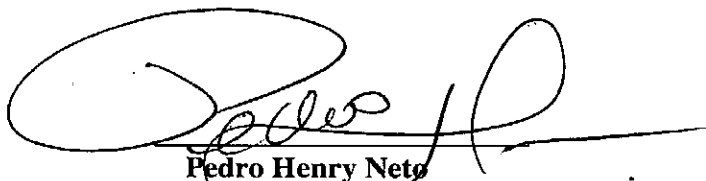
I – Resolução CIB/MT N° 321 de 09 de dezembro de 2010 referente ao Plano de Vigilância Sanitária do município de São José do Rio Claro situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

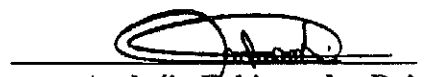
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CIB/MT N° 291 de 11 de novembro de 2010, referente ao Plano de Vigilância Sanitária do município de São José do Rio Claro situado na microrregião Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 016 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o Projeto de implantação do Programa Saúde na Escola - PSE do município de Araguainha, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Presidencial Nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, o Programa Saúde na Escola - PSE, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

II – A Portaria Interministerial Nº 3.696, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse;

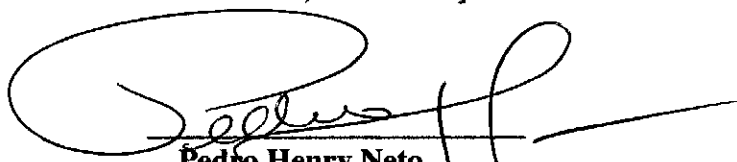
III – A apresentação da Manifestação de Interesse, do Termo de Adesão ao PSE e do Projeto Municipal de Saúde na Escola para adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE) do município de Araguainha, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

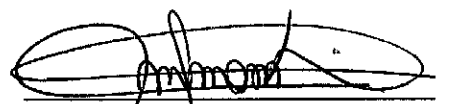
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de implantação do Programa Saúde na Escola – PSE – no município de Araguainha, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 017 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre a ordem de início de serviço para a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o município de Campo Novo dos Parecis, situados na microrregião Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS Nº 648 de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a estratégia Saúde da Família (SF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II – A Portaria GM/MS Nº 2226 de 18 de setembro de 2009 que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III – A Proposição Operacional do CGR Médio Norte Matogrossense Nº 002 de 15 de fevereiro de 2011, referente à ordem de serviço do Projeto de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Campo Novo dos Parecis, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense;

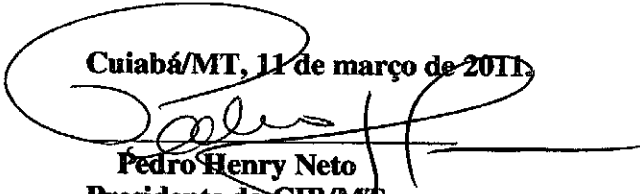
IV – A Resolução Nº 001 de 03 de fevereiro de 2011 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo dos Parecis, referente à ordem de início de serviço para a Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o município de Campo Novo dos Parecis.

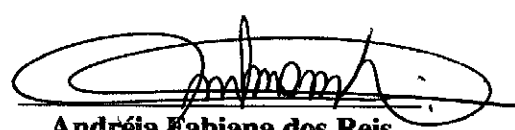
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ordem de início de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, para o município de Campo Novo dos Parecis, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 018 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento da 6ª Equipe de Saúde da Família e 6ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, ESF "Vanessa Welter Rodrigues" do município de Alto Araguaia, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

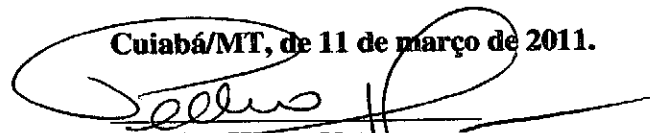
- I** – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
- II** - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- III** – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal;
- IV** - A Portaria GB/SES Nº 58, de 06 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades;
- V** – A Proposição Operacional CGR Sul Matogrossense Nº 002, de 18 de fevereiro de 2011, referente ao credenciamento da 6ª Equipe de Saúde da Família e 6ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, ESF "Vanessa Welter Rodrigues" do município de Alto Araguaia, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

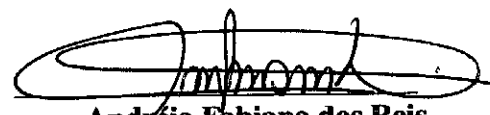
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da 6ª Equipe de Saúde da Família e 6ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, ESF "Vanessa Welter Rodrigues" do município de Alto Araguaia, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 019 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre a mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB da Unidade de Saúde da Família I – município de Poxoréu, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II – A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

III – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal;

IV – A Portaria GB/SES Nº 58, de 06 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades;

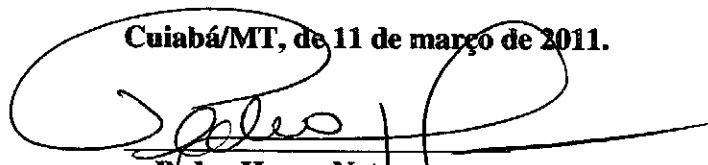
V – A Proposição Operacional CGR Sul Matogrossense Nº 001, de 18 de fevereiro de 2011, referente à mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB da Unidade de Saúde da Família I – município de Poxoréu, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

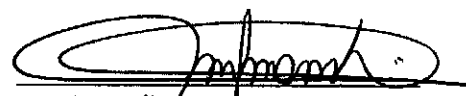
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a mudança de Modalidade I para Modalidade II da Equipe de Saúde Bucal – ESB da Unidade de Saúde da Família I – município de Poxoréu, situado na microrregião Sul Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá/MT, de 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 020 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento da 4ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, no município de Santo Antônio de Leverger, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

III – A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal;

IV - A Portaria GB/SES Nº 58, de 06 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades;

V – A Proposição Operacional CGR Baixada Cuiabana Nº 001, de 15 de fevereiro de 2011, referente ao credenciamento da 4ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, no município de Santo Antônio de Leverger, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio de Leverger Nº 002, de 18 de dezembro de 2011, que aprova o credenciamento da 4ª Equipe de Saúde Bucal





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Modalidade I, na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, no município de Santo Antônio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da 4ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, na Unidade de Saúde da Família de Agrovila das Palmeiras, no município de Santo Antônio de Leverger, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 11 de março de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 021 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre a implantação de um Laboratório de Prótese Dentária na Clínica Odontológica, do município de Cuiabá, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2373, de 07 de outubro de 2009, que define a implantação dos Centros de especialidades Odontológicas (CEO) e de laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critério; normas e requisitos para seu credenciamento;

II - A Portaria GM/MS Nº 2374, de 07 de outubro de 2009, que Altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal

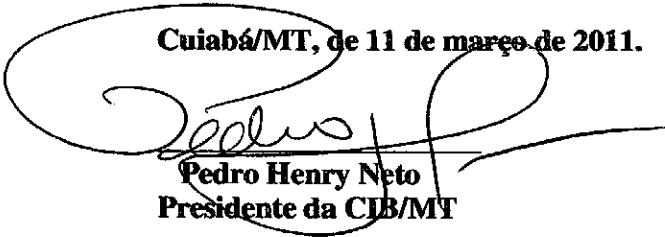
III – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá Nº 43, de 09 de novembro de 2010, referente ao “Projeto Sorria Cidadão” e a implantação de 01 (um) Laboratório de Prótese Dentária na Clínica Odontológica, do município de Cuiabá, situado na microrregião Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de 01 (um) Laboratório de Prótese Dentária na Clínica Odontológica de Cuiabá, para atender o município de Cuiabá, situado na microrregião Baixada Cuiabana do Estado de **Mato Grosso.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 022 de 11 de Março de 2011.

Dispõe sobre a qualificação do município de Alto Araguaia, situado na microrregião Sul Matogrossense para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais;

II – A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV – O Projeto de implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA no município de Alto Araguaia.

V – A Proposição Operacional do CGR da Microrregião Sul Matogrossense Nº 043, de 18 de novembro de 2010, que propõe a aprovação do projeto de implantação do CTA em DST/HIV/AIDS no município de Alto Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar o município de Alto Araguaia, pertencente à microrregião Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso para implantação do CTA em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites Virais, passando a integrar a rede de saúde local que demandam as ações de atenção ao HIV/DST/AIDS e Hepatites Virais.

Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306

E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br





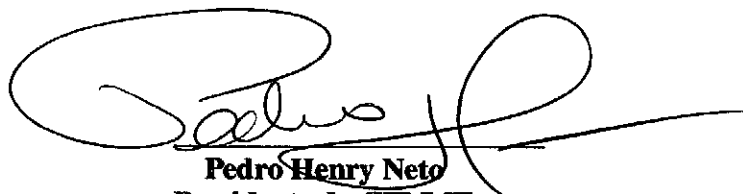
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O valor do recurso para implantação do CTA que trata o caput deste Artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da fonte: “Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso – Programa Estadual de DST/AIDS” e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, em parcela única, fundo a fundo. A contrapartida do município é a manutenção do serviço primando pela qualidade do mesmo.

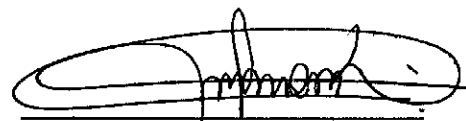
Art. 2º - O município será desqualificado em caso de descumprimento da política de prevenção que é norteada pelo Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais e monitorada pelo Programa Estadual de DST/AIDS da SES/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 023 de 11 de Março de 2011.

Dispõe sobre a qualificação do município de Nova Maringá, situado na microrregião Centro Norte Matogrossense, para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais;

II – A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV – O Projeto de implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA no município de Nova Maringá;

V – A Proposição Operacional do CGR Centro Norte Matogrossense/Diamantino Nº 028, de 19 de novembro de 2010, que propõe a aprovação do projeto de implantação do CTA em DST e AIDS no município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar o município de Nova Maringá, pertencente à microrregião Centro Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso para implantação do CTA em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, passando a integrar a rede de saúde local que demandam as ações de atenção ao HIV/DST/AIDS e Hepatites Virais.

Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br





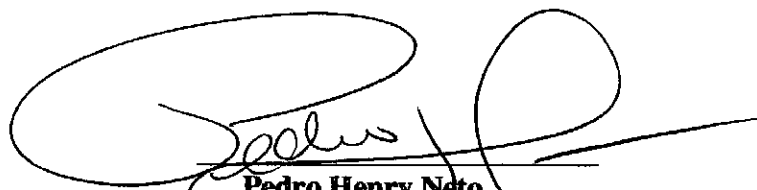
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O valor do recurso para implantação do CTA que trata o caput deste Artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da fonte: “Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso – Programa Estadual de DST/AIDS” e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, em parcela única, fundo a fundo. A contrapartida do município é a manutenção do serviço primando pela qualidade do mesmo.

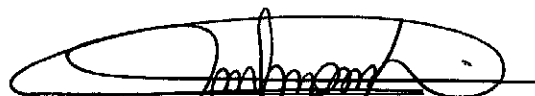
Art. 2º - O município será desqualificado em caso de descumprimento da política de prevenção que é norteadada pelo Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais e monitorada pelo Programa Estadual de DST/AIDS da SES/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 024 de 11 de Março de 2011.

Dispõe sobre a qualificação do município de Sorriso, situado na microrregião Teles Pires, para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais;

II – A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV – O Projeto de implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Serviço de Tratamento e Assistência - SAE no município de Sorriso;

V – A Proposição Operacional do CGR Teles Pires/Sinop N° 038, de 14 de outubro de 2010, que propõe a aprovação do projeto de implantação do SAE/CTA em DST e AIDS no município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar o município de Sorriso, pertencente à microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso para implantação do SAE/CTA em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites Virais, passando a integrar a rede de saúde local que demandam as ações de atenção ao HIV/DST/AIDS e Hepatites Virais.



Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



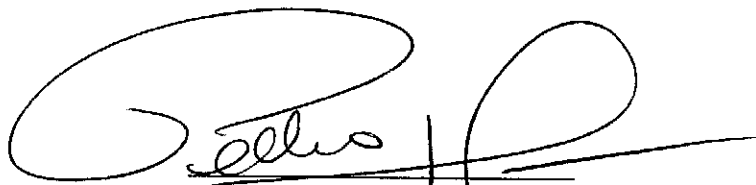
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O valor do recurso para implantação do SAE/CTA que trata o caput deste Artigo é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) proveniente da fonte: “Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso – Programa Estadual de DST/AIDS” e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, em parcela única, fundo a fundo. A contrapartida do município é a manutenção do serviço primando pela qualidade do mesmo.

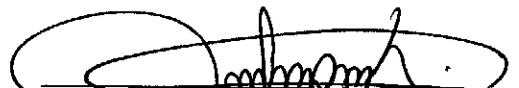
Art. 2º - O município será desqualificado em caso de descumprimento da política de prevenção que é norteadada pelo Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais e monitorada pelo Programa Estadual de DST/AIDS da SES/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 025 de 11 de Março de 2011.

Dispõe sobre a qualificação do município de Vila Rica, situado na microrregião Baixo Araguaia para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM/MS Nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais;**
- II – A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;**
- III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;**
- IV – O Projeto de implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA no município de Vila Rica;**
- V – A Resolução Nº 018/2011/CMS do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica, de 20 de janeiro de 2011, que aprova o Projeto de Implantação do CTA;**
- VI – A Proposição Operacional do CGR Baixo Araguaia/Porto Alegre do Norte Nº 002, de 25 de janeiro de 2011, que propõe a aprovação do projeto de implantação do CTA DST e AIDS no município de Vila Rica.**

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar o município de Vila Rica, pertencente à microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso para implantação do CTA em DSTS/HIV/AIDS e Hepatites Virais, passando a integrar a rede de saúde local que demandam as ações de atenção ao HIV/DST/AIDS e Hepatites Virais.



Centro Político Administrativo, BI 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



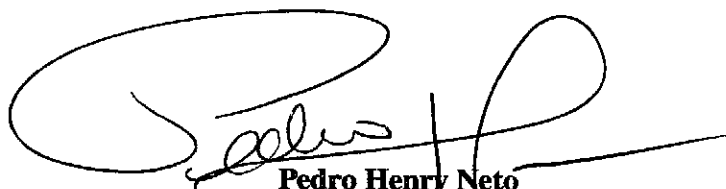
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único – O valor do recurso para implantação do CTA que trata o caput deste Artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da fonte: “Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso – Programa Estadual de DST/AIDS” e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, em parcela única, fundo a fundo. A contrapartida do município é a manutenção do serviço primando pela qualidade do mesmo.

Art. 2º - O município será desqualificado em caso de descumprimento da política de prevenção que é norteadada pelo Departamento Nacional de DST/AIDS e Hepatites Virais e monitorada pelo Programa Estadual de DST/AIDS da SES/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/Estadual/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 026 de 11 de Março de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do Instituto Diagnóstico em Anatomia Patológica S/S LTDA- INDAP, junto ao SUS, no município de Tangará da Serra, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

II – A Portaria GM/MS Nº3040, de 21 de junho de 1998, que institui o Programa Nacional de combate ao Câncer de Colo do Útero;

III – A Resolução CIB/MT Nº. 076, de 23 de julho de 2009, referente ao Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Estado de Mato Grosso.

IV – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Nº 008 de 10 de agosto de 2010, que aprova o credenciamento do Instituto Diagnóstico em Anatomia Patológica S/S LTDA- INDAP, junto ao SUS, no município de Tangará da Serra;

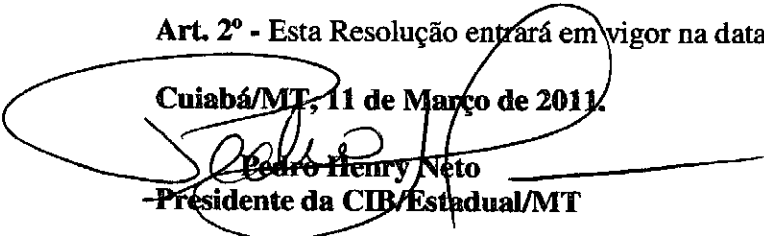
V – A Proposição Operacional do CGR Médio Norte Matogrossense Nº 001, de 15 de fevereiro de 2011, alusiva ao credenciamento do Instituto Diagnóstico em Anatomia Patológica S/S LTDA- INDAP, junto ao SUS, no município de Tangará da Serra, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense.

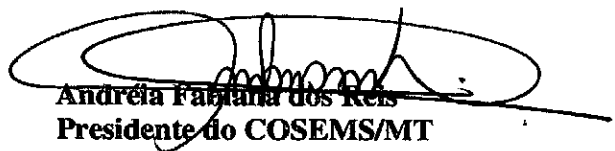
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento do Instituto Diagnóstico em Anatomia Patológica S/S LTDA- INDAP, junto ao SUS, no município de Tangará da Serra, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.


Pedro Henry Neto
-Presidente da CIB/Estadual/MT


Andréia Fátima dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 027 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre remanejamento de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Porto Alegre do Norte, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria Nº 1097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II – A Portaria GM Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, , que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas Três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

III - A Portaria GM Nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

IV - A Portaria GM Nº 372/GM de 16 de fevereiro de 2007; que altera a Portaria GM Nº 699, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão;

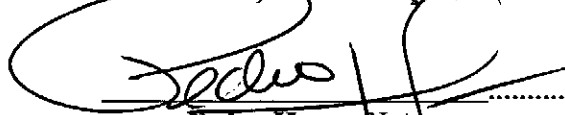
V – A Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros federais destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPi- no Estado de Mato Grosso.

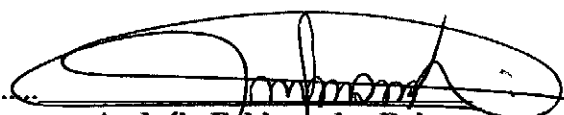
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro Anual ao Fundo Municipal de Saúde referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do município de Porto Alegre do Norte, situado na microrregião Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso, que aderiu ao Pacto pela Saúde, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Abril de 2011.**

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/Estadual/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº027
DE 11 DE MARÇO DE 2011

**MUNICÍPIO QUE ESTAVA SOB GESTÃO ESTADUAL E
QUE PASSARÁ A RECEBER OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA -
MAC NO FMS
A PARTIR DA COMPETÊNCIA ABRIL DE 2011**

Nº ORDEM	COD. IBGE	NOME MUNICÍPIO	TOTAL	VALORES A SER REPASADO AO FES/ANO	VALORES A SER REPASADO - AO FMS/ANO
1	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	469.707,85	65.106,15	404.601,70





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 028 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

II – A Resolução CIB/MT N° 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Macroalocação dos recursos financeiros federais destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPi- no Estado de Mato Grosso;

III – A Resolução CIB/MT N° 027 de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o remanejamento do Limite Financeiro Anual ao Fundo Municipal de Saúde destinado à Assistência de Média e Alta Complexidade do município de **Porto Alegre do Norte situado na Microrregião do Baixo Araguaia do Estado de Mato Grosso;**

IV - A Proposição Operacional N°001, de 18 de janeiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional Alto Tapajós/Alta Floresta, que dispõe sobre o remanejamento/repactuação de procedimentos de Média e Alta Complexidade dos municípios da microrregião Alto Tapajós;

V - A Proposição Operacional N°41, de 25 de novembro de 2010, do Colegiado de Gestão da Microrregião Oeste Matogrossense Cáceres, que dispõe sobre o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Porto Esperidião, São**



Centro Político Administrativo, Bl 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

José dos Quatro Marcos da Microrregião Oeste Matogrossense / Cáceres do Estado de Mato Grosso;

VI - A Proposição Operacional A Proposição Operacional Nº21, de 02 de dezembro de 2010, do Colegiado de Gestão da Microrregião Vale do Arinos/Juara, que dispõe sobre a alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência, na Modalidade Hospitalar do Município de Juara pertencente à Microrregião Vale do Arinos;

VII - A Proposição Operacional Nº 041, de 16 de dezembro de 2010, do Colegiado de Gestão Regional da Baixada Cuiabana Cuiabá, que dispõe sobre a aprovação da repactuação da Programação Pactuada Integrada – PPI do município de Várzea Grande pertencente a microrregião da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso;

VIII - A Proposição Operacional Nº 03, de 18 de fevereiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional da Microrregião Sul Matogrossense /Rondonópolis, que propõe a aprovação de remanejamento parcial da Programação Hospitalar de Alta Complexidade por Abrangência (HACA) – Oncologia, para o município de Rondonópolis, pertencente à microrregião Sul Matogrossense;

IX - A Proposição Operacional Nº 004, de 22 de fevereiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional da Microrregião Oeste Matogrossense /Pontes e Lacerda, que dispõe sobre as alterações da Programação Pactuada e Integrada – PPI nos municípios de Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Comodoro e Vila Bela da Santíssima Trindade pertencentes a Microrregião Oeste Matogrossense/ Pontes e Lacerda;

X - A Proposição Operacional Nº 003 de 15 de fevereiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional da Microrregião Médio Norte / Tangará da Serra, que dispõe sobre a alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência, na Modalidade Hospitalar dos Municípios de Sapezal, Nova Olímpia e Nova Marilândia, pertencente à Microrregião Teles Pires;

XI - A Proposição Operacional Nº 001, de 21 de fevereiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional da Microrregião Vale do Peixoto / Peixoto Azevedo, que dispõe sobre a aprovação do remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência, na Modalidade Hospitalar dos Municípios de Peixoto Azevedo, Matupá, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte pertencente à Microrregião Vale do Peixoto;



Centro Político Administrativo, BI 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (0**65) 613-5429 Fax: (0**65) 613-5306
E-mail – cibmt@saude.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

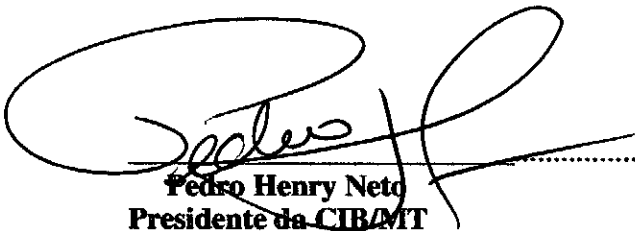
XII - A Proposição Operacional Nº 001, de 17 de fevereiro de 2011, do Colegiado de Gestão Regional da Microrregião Oeste Matogrossense/Cáceres, que propõe o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Média e Alta Complexidade dos Municípios de Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste e Mirassol D'Oeste, pertencentes à Microrregião Oeste Matogrossense/ Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência Abril de 2011.

Cuiabá/MT, 11 de Março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 029 de 11 de março de 2011.

**Dispõe sobre o Plano de Ação da Educação Profissional
para implementação da Política Nacional de Educação
Permanente no Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATOGROSSO, no
uso de suas atribuições legais e considerando:**

I – A Portaria Nº GM/MS Nº 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB;

II – A Portaria Nº GM/MS Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

III – A Portaria GM/MS Nº 4033, de 17 de dezembro de 2010, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

IV – A implantação das Comissões de Integração Ensino Serviço Regionais do Vale do Arinos (Juara), do Alto Tapajós (Alta Floresta), do Teles Pires (Sinop), do Baixo Araguaia (São Félix do Araguaia), do Médio Araguaia (Água Boa), do Garças Araguaia (Barra do Garças), do Vale do Peixoto (Peixoto de Azevedo) do Norte Matogrossense (Colíder), do Centro Norte (Diamantino), do Noroeste Matogrossense (Juína), do Médio Norte (Tangará da Serra), do Oeste Matogrossense (Pontes e Lacerda), da Baixada Cuiabana (Cuiabá), do Sul Matogrossense (Rondonópolis), do Oeste Matogrossense (Cáceres) e do Baixo Araguaia (Porto Alegre do Norte);

V – As Resoluções CIB/MT Nº. 071, de 23 de julho de 2009, e Nº. 282 e 283, de 11 de novembro de 2010, respectivamente, que aprovam a criação, a recomposição e o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino Serviço do Estado de Mato Grosso – CIES/MT;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VI - A 10ª Reunião Ordinária da CIB/MT realizada em 09 de dezembro de 2010, onde houve a apresentação do Plano de Ação de Educação Permanente em Saúde do Estado de Mato Grosso, resultado da consolidação dos Planos de Ações Regionais de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) que foram aprovados pelos Colegiados de Gestão Regionais (CGR).

RESOLVE:

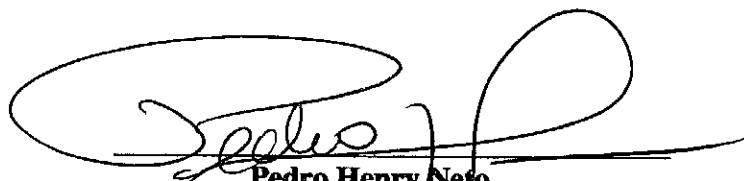
Art. 1º - Aprovar as Ações Planejadas para o Bloco de Recursos da Educação Profissional (Formação Técnica) 2010/2011, com o objetivo de implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Destinar a Educação Profissional (Formação Técnica) foram destinados R\$ 868.508,55 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

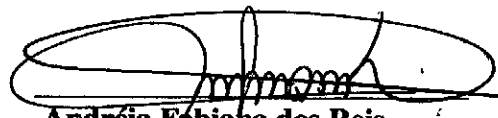
Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput deste Artigo ficarão no Fundo Estadual de Saúde e serão executados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT/SES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 030 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento/habilitação do Hospital Geral Universitário- HGU como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia para o Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

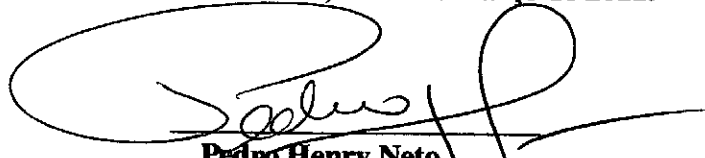
- I. O Manual de Credenciamento/Habilitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Estado de Mato Grosso;**
- II. A Portaria SAS/MS N.º 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção Oftalmológica, e estabelece critérios para Credenciamento/habilitação de serviços especializados em Alta Complexidade em Oftalmologia;**
- III. O Parecer Técnico da Coordenadoria de Apoio a Organização da Rede, de 12 de julho de 2010, referente ao Processo N° 864096/2009;**
- IV. O Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde de 21 de outubro de 2010;**
- V. O Relatório Técnico da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – MT.**

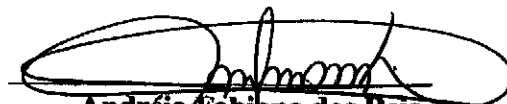
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação do Hospital Geral Universitário/HGU como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia para o Estado de Mato Grosso, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 030 DE 11 DE MARÇO DE 2011

**HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO – HGU
TABELA DE IMPACTO FINANCEIRO
ALTA COMPLEXIDADE OFTALMOLOGIA FINANCEIRO - MAC**

PROCEDIMENTOS	Físico Mês	Físico Ano	Valor Médio	Financeiro Mês	Financeiro Ano
0405030169-Vitrectomia Post c Inf de perfluocarbono e endolaser					
0405030177-Vitrectomia Post c Inf de perfluocarbono/oleo de silicone/endolaser	2	24	2.855,14	5.710,28	68.523,36
DEMAIS PROCEDIMENTOS:	14	168	666,72	9.334,08	112.008,96
040501013-Reconstituição total de pálpebra					
0405040024-Crioterapia de TU intra oculares					
0405040040-Descompressão de nervo óptico					
0405040059-Descompressão de órbita					
0405040083-Exenteração de órbita					
0405040091-Exerese de TU maligno intra ocular					
0405040148-Orbitotomia					
0405040156-Reconstituição de cavidade orbitária					
0405040164-Reconstituição de parede da órbita					
0405050186- Iridociclectomia					
0405050232-reconstrução de câmara anterior do olho					
0405050313-Topoplastia do transplante					
0405050372-Facoemulsificação c implante de lente intra ocular dobrável					
0405050380-Cirurgia de catarata congênita					
Consulta pré operatório	16	192	10,00	160,00	1.920,00
Consulta pós operatório	16	192	10,00	160,00	1.920,00
TOTAL	48	576		15.364,36	184.372,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Cálculo para necessidade do Estado: Considerando parâmetros da Portaria MS 1.101 de 2002, sendo:

2.2 Parâmetro de consulta

0.57% Parâmetro Cirurgia Oftalmologia

65% Parâmetro Cirurgia Catarata

35% Parâmetro outras cirurgias de oftalmologia

População do Estado: 3.097.672 habitantes

$3.097.672 \times 2.2 = 6.814.878$ consultas/ano

$6.814.878 \times 0.57\% = 38.844.80$ cirurgias oftalmológicas

$38.844.80 \times 0.65\% = 25.249.12$ catarata/ano

$38.844.80 \times 0.35\% = 13.132.97$ cirurgia oftalmológica/ano - 1.132.97/mês

$1.132.97 - 909.50$ (procedimentos de média complexidade produção ano de 2009) - 223.47

223.47 cirurgias de Alta Complexidade/mês





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 031 de 11 de março de 2011.

Dispõe sobre a 2ª parcela da ordem de serviço para a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS do município de Lucas do Rio Verde, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II – A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

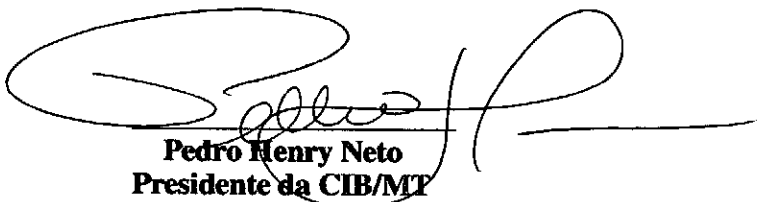
III – A Proposição Operacional do CGR Teles Pires Nº 007, de 28 de fevereiro de 2011, referente ao pagamento da segunda parcela da ordem de serviço para a Construção de Unidade Básica de Saúde – USF – Luiz Carlos Tessele Junior (PSF XI) no município de Lucas do Rio Verde, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o pagamento da 2ª (segunda) parcela da ordem de serviço para a Construção de Unidade Básica de Saúde – USF – “Luiz Carlos Tessele Junior” (PSF XI) no município de Lucas do Rio Verde, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

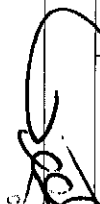

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

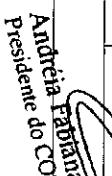


QUADRO 01 - PPI- ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: 201104 UF: MT

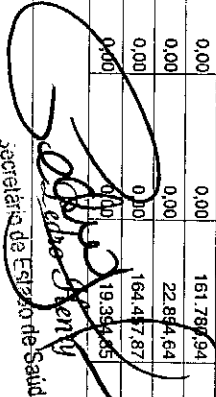
RSF	Município	Assistência Ambulatorial População Projetada(+)	População Referencial(+)	Assistência Hospitalar População Projetada(+)	População Referencial(+)	Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores entraministrados e outras UFs (+)	Total
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	123.253,41
510020	AGUA BOA	433.833,25	336.657,01	626.091,19	857.828,30	105.600,00	0,00	37.541,44	0,00	0,00	2.397.551,19
510025	ALTA FLORESTA	1.350.004,85	183.734,61	1.182.040,55	546.648,61	0,00	0,00	1.416.014,49	0,00	0,00	4.678.443,11
510030	ALTO ARAQUAIA	183.608,13	16.088,57	301.527,03	83.508,88	0,00	0,00	255.668,09	0,00	0,00	840.400,70
510035	ALTO BOA VISTA	87.366,06	2.277,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	89.644,30
510040	ALTO GARCAS	151.788,76	197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	876,57	0,00	0,00	152.862,73
510050	ALTO PARAGUAI	106.811,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	106.811,17
510060	ALTO TAQUARI	76.543,74	0,00	113.166,66	0,00	0,00	0,00	22.633,47	0,00	0,00	212.343,87
510080	APIACAS	163.856,52	0,00	195.066,23	1.163,47	0,00	0,00	13.365,55	0,00	0,00	373.483,77
510100	ARAQUAIA	49.407,82	1.974,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.144,85	0,00	0,00	57.526,99
510120	ARAQUAIA	7.304,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	9.945,18
510125	ARAPUTANGA	272.933,94	16.642,61	276.188,75	75.967,56	0,00	0,00	76.188,44	0,00	0,00	717.921,30
510130	ARENAPOLIS	192.575,28	14.083,65	161.447,39	38.308,75	0,00	0,00	15.875,64	0,00	0,00	422.300,71
510140	ARIPIUNA	228.210,22	0,00	449.253,00	0,00	0,00	0,00	224.605,12	0,00	0,00	902.068,34
510160	BARAO DE MEIGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	111.417,79
510170	BARRA DO BUGRES	734.165,39	152.097,78	936.907,08	405.370,78	0,00	0,00	657.539,48	0,00	0,00	2.886.080,51
510180	BARRA DO GARCAS	1.430.410,52	512.312,79	1.840.440,21	1.785.225,34	0,00	0,00	401.598,57	0,00	0,00	5.969.985,43
510185	BOM JESUS DO ARAQUAIA	47.597,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	47.597,59
510190	BRASNORTE	328.493,98	9,25	403.695,40	0,00	0,00	0,00	49.669,93	0,00	0,00	781.868,56
510250	CACERES	2.393.977,28	1.380.409,02	3.335.890,59	3.863.336,89	504.621,07	0,00	1.322.544,65	0,00	0,00	12.900.769,50
510260	CAMPINAPOLIS	223.684,86	0,00	178.935,75	0,00	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	515.244,47	450,00	377.091,66	61.321,46	0,00	0,00	156.139,81	0,00	0,00	1.110.247,42
510267	CAMPO VERDE	655.491,72	36.129,62	692.018,32	56.390,39	0,00	0,00	270.912,12	0,00	0,00	1.710.942,17
510268	CAMPOS DE JULIO	92.304,52	0,00	68.759,90	0,00	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81
510269	CANABRAVA DO NORTE	111.957,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.828,09	0,00	0,00	127.785,98
510270	CANARANA	284.991,96	681,36	288.757,20	0,00	0,00	0,00	217.556,80	0,00	0,00	791.987,32
510279	CARLINDA	249.478,36	585,92	274.876,88	25.219,94	0,00	0,00	70.426,16	0,00	0,00	620.587,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,62	0,00	0,00	128.116,90
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	388.071,41	157,32	94.366,58	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	482.595,34
510305	CLAUDIA	219.331,73	43,05	120.090,77	0,00	0,00	0,00	119.560,06	0,00	0,00	459.025,61
510310	COCALINHO	94.892,80	8,59	66.791,30	0,00	0,00	0,00	4.687,07	0,00	0,00	236.379,76
510320	COLIDER	1.050.525,55	719.195,38	929.292,42	2.070.088,99	0,00	0,00	484.977,04	0,00	0,00	5.233.779,06

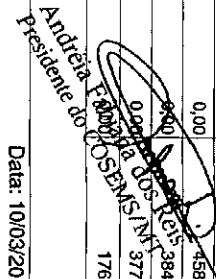

Antônio do Espírito Santo
Diretor do Estado de Saúde


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSÉMS/MT

Data: 10/03/2011

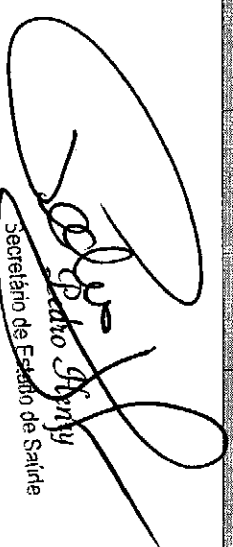
IDE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Instituto Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos outras UES (+)	Reservas (F)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados outras UES (+)	Total
		População Proprieta (+)	População Referência (+)	População Proprieta (+)	População Referência (+)						
51035	COLÍZIA	425.052,34	0,00	672.398,15	7.689,68	0,00	0,00	95.877,54	0,00	0,00	1.201.017,71
51030	COMODORO	389.571,58	68.116,83	591.636,40	7.412,54	0,00	0,00	157.573,71	0,00	0,00	1.213.311,06
51035	CONFRESA	630.457,19	153.090,34	674.152,18	502.510,99	0,00	0,00	62.618,89	0,00	0,00	2.022.829,59
51036	CONQUISTA DOESTE	57.082,93	10.690,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	67.753,40
51037	COTRIGUACU	291.904,01	273,18	354.426,24	1.008,06	0,00	0,00	15,73	0,00	0,00	647.627,22
51030	CUABA	20.428.942,26	32.371.550,15	29.557.167,80	40.085.282,38	9.736.761,18	0,00	21.268.542,20	0,00	0,00	153.448.245,97
51033	CURVELÂNDIA	16.689,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,73	0,00	0,00	16.692,24
51035	DENISE	116.637,17	368,95	207.858,83	5.406,74	0,00	0,00	20.830,18	0,00	0,00	351.101,87
51030	DIAMANTINO	532.281,15	209.035,30	483.633,83	106.391,27	100.376,04	0,00	114.458,26	0,00	0,00	1.546.175,85
51030	DOM AQUINO	98.882,78	0,00	157.512,37	0,00	0,00	0,00	85.713,60	0,00	0,00	342.088,75
51030	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,24	0,00	0,00	232.043,73
51030	FIGUEIROPÓLIS DOESTE	52.926,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	52.926,70
51035	GAUCHA DO NORTE	102.105,11	107,95	62.470,41	0,00	0,00	0,00	18.741,18	0,00	0,00	183.424,65
51030	GENERAL CARNEIRO	35.908,70	0,00	77.954,00	0,00	0,00	0,00	45.063,56	0,00	0,00	158.926,26
51035	GLÓRIA DOESTE	17.806,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	17.806,63
51040	GUARANTA DO NORTE	686.016,06	36.559,04	805.924,51	99.376,02	105.600,00	0,00	301.407,79	0,00	0,00	2.034.883,42
51042	GUARATINGA	312.275,23	0,00	307.575,16	1.961,67	0,00	0,00	14.657,48	0,00	0,00	636.469,54
51040	INDAÍVAL	8.953,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	8.954,21
51042	IPIRANGA DO NORTE	62.309,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	62.309,87
51044	ITANHANGA	41.441,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	41.441,85
51045	ITAUBA	86.738,81	0,00	58.340,79	0,00	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	386.419,69
51040	ITOUIRA	153.170,11	0,00	241.324,49	0,00	0,00	0,00	30.582,69	0,00	0,00	425.077,29
51040	JACIARA	503.818,12	129.209,79	534.801,87	126.498,82	150.000,00	0,00	243.700,41	0,00	0,00	1.688.029,01
51040	JANGADA	53.977,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	53.978,21
51050	JAURU	147.885,71	0,00	268.518,19	15.961,73	0,00	0,00	76.541,57	0,00	0,00	508.917,20
51050	JUARA	890.203,16	82.860,15	1.153.330,34	223.483,89	0,00	0,00	215.917,33	0,00	0,00	2.565.595,07
51055	JUINA	957.090,51	515.067,77	1.353.064,66	971.751,90	0,00	0,00	611.107,74	0,00	0,00	4.408.082,58
51057	JURUENA	130.467,42	4,59	162.894,37	2.543,17	0,00	0,00	29.016,22	0,00	0,00	324.925,77
51050	JUSCIMEIRA	69.775,95	102,34	145.381,71	0,00	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	373.246,64
51052	LAMBARÍ DOESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83
51052	LUCAS DO RIO VERDE	731.043,69	18.346,54	437.799,32	818,12	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	1.188.010,16
51050	LUCIARA	43.680,82	6.076,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	49.757,36
51058	MARCELÂNDIA	271.575,20	0,00	235.836,31	0,00	0,00	0,00	153.265,42	0,00	0,00	660.676,93
51060	MATUPA	228.840,28	7.242,74	287.981,40	0,00	0,00	0,00	21.857,01	0,00	0,00	525.921,43
51062	MIRASSOL DOESTE	505.093,82	55.393,15	536.297,32	133.065,03	0,00	0,00	115.876,49	0,00	0,00	1.345.726,41
51060	NOBRES	298.672,76	8.218,01	429.200,40	13.943,32	0,00	0,00	130.902,44	0,00	0,00	880.936,93
51060	NORTEÂNDIA	82.781,26	245,24	117.344,74	96.182,19	0,00	0,00	161.789,94	0,00	0,00	458.314,37
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENT	247.264,22	0,00	114.271,41	0,00	0,00	0,00	22.894,64	0,00	0,00	384.390,27
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.457,87	0,00	0,00	377.946,85
510620	NOVA BRASILEÂNDIA	57.578,95	2.809,48	96.969,90	0,00	0,00	0,00	19.394,65	0,00	0,00	176.752,88

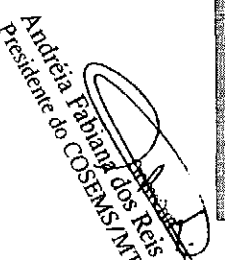

Roberto Henry
Secretário de Estado de Saúde


Andréia Fátima dos Reis
Presidente do COSEMS/MS

LIG	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanente de custeio (+)	Valores recebidos (outras UFs (+))	Reservas Técnicas (+)	Alojista (- ou +)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Populada (+)	População Referencial (+)	População Populada (+)	População Referencial (+)						
510621	NOVA CANA DO NORTE	276.689,29	0,00	210.576,32	0,00	0,00	0,00	21.057,89	0,00	0,00	508.303,50
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	124.028,69
510618	NOVA LACERDA	87.338,08	6.133,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	93.472,57
510885	NOVA MARILÂNDIA	27.970,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,07	0,00	0,00	28.309,58
510890	NOVA MARINGÁ	112.675,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	112.675,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.391,62	0,00	0,00	222.458,77
510622	NOVA MUTUM	506.589,76	39,62	330.419,73	0,00	0,00	0,00	42,06	0,00	0,00	837.091,17
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	26.175,50
510623	NOVA OLÍMPIA	423.415,01	39.637,76	399.373,82	61.615,23	0,00	0,00	168,50	0,00	0,00	924.210,32
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBIRATÁ	137.601,09	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,48	0,00	0,00	138.177,57
510625	NOVA XAVANTINA	676.200,86	43.917,12	375.562,83	1.182,30	0,00	0,00	47.181,09	0,00	0,00	1.144.044,20
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	76.074,74	0,00	81.409,90	0,00	0,00	0,00	24.426,09	0,00	0,00	181.910,73
510626	NOVO MUNDO	116.763,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.002,45	0,00	0,00	211.765,71
510631	NOVO SANTO ANTONIO	27.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.684,90	0,00	0,00	39.653,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	116.582,90	0,00	142.820,96	0,00	0,00	0,00	118.270,91	0,00	0,00	377.684,77
510629	PARANAÍTA	222.084,09	0,00	320.984,59	4.195,88	0,00	0,00	44.689,70	0,00	0,00	581.954,26
510630	PARAUAÍNGA	298.300,74	3.339,00	413.146,21	0,00	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	716.836,59
510637	PEDRA PRETA	232.280,94	0,00	256.740,66	0,00	0,00	0,00	26.158,68	0,00	0,00	515.180,28
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	729.376,52	212.754,92	954.897,74	232.099,19	0,00	0,00	58.328,60	0,00	0,00	2.187.456,97
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,37	0,00	0,00	26.927,54
510650	POCONE	884.672,14	1.953,19	700.319,30	1.955,12	138.724,84	0,00	70.335,57	0,00	0,00	1.797.960,16
510655	PONTAL DO ARAGUAIA	68.343,24	17.436,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	85.779,84
510670	PONTE BRANCA	33.211,64	0,00	49.500,66	0,00	0,00	0,00	19.802,75	0,00	0,00	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	1.053.270,80	167.863,09	994.397,49	205.558,35	79.200,00	0,00	150.587,51	0,00	0,00	2.650.977,24
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	159.962,27	71.190,10	179.000,15	20.915,71	0,00	0,00	38.639,62	0,00	0,00	469.707,85
510680	PORTO DOS GAUCHOS	140.900,93	0,00	106.093,44	0,00	0,00	0,00	25.471,00	0,00	0,00	272.465,37
510682	PORTO ESPERIDIAO	165.077,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	165.077,64
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	24.512,23
510700	POXOREO	367.554,15	0,00	412.145,84	0,00	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	779.700,48
510704	PRIMAVERA DO LESTE	1.125.155,62	339.605,57	1.006.007,63	89.207,63	105.800,00	0,00	313.386,43	0,00	0,00	2.978.963,08
510706	QUEFENCIA	283.574,59	174,13	170.782,08	0,00	0,00	0,00	47.382,02	0,00	0,00	501.912,82
510715	RESERVA DO CABACAL	32.657,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,23	0,00	0,00	32.658,74
510718	RIBEIRAO CASCAALHEIRA	175.825,55	9.529,91	134.137,72	15.537,34	0,00	0,00	14.967,66	0,00	0,00	349.798,38
510719	RIBEIRAOZINHO	28.412,89	0,00	44.100,68	0,00	0,00	0,00	40.997,33	0,00	0,00	113.510,90
510720	RIO BRANCO	43.263,12	84,13	79.595,21	28.560,97	0,00	0,00	50.332,11	0,00	0,00	201.835,54
510757	RONDOLÂNDIA	46.635,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	46.636,06
510760	RONDONÓPOLIS	5.650.722,56	4.068.212,73	7.650.272,90	4.625.873,80	2.457.388,82	0,00	2.739.318,05	0,00	0,00	13.917.888,67
510770	ROSARIO OESTE	336.582,41	0,00	387.273,74	1.332,21	0,00	0,00	109.827,40	0,00	0,00	835.015,96
510775	SALTO DO CEU	19.344,14	4.840,00	107.976,59	0,00	0,00	0,00	25.411,35	0,00	0,00	157.571,98

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial População Projeção(+)	População Referencial(+)	Assistência Hospitalar População Projeção(+)	População Referencial(+)	Instituto Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encomendados a outras UFs (+)	Total
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00	48.767,34
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	50.243,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	50.244,97
510777	SANTA TEREZINHA	79.664,54	0,00	138.603,57	0,00	0,00	0,00	55.280,21	0,00	0,00	273.548,32
510726	SANTO AFONSO	30.798,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	30.799,12
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	36.802,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	36.836,35
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	352.474,96	186,61	223.621,24	0,00	0,00	0,00	24.121,65	0,00	0,00	600.404,48
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	238.554,68	77.859,35	265.123,64	174.986,65	0,00	0,00	158.831,33	0,00	0,00	915.355,65
510729	SAO JOSE DO POVO	24.832,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	24.833,85
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	428.909,64	0,00	324.544,45	42.140,29	0,00	0,00	138.094,91	0,00	0,00	933.689,29
510735	SAO JOSE DO XINGU	68.957,38	0,00	62.072,25	0,00	0,00	0,00	68.497,45	0,00	0,00	199.527,08
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	684.201,07	9.993,96	328.140,23	101.478,11	0,00	0,00	101.388,40	0,00	0,00	1.225.201,77
510740	SAO PEDRO DA CIPA	17.097,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	28.115,29
510787	SAPEZAL	309.413,21	124,12	311.086,62	34.342,79	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	654.977,17
510788	SERRA NOVA DOURADA	24.245,97	66,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	24.312,59
510790	SINOP	3.332.015,32	2.203.850,29	2.902.977,84	870.083,07	415.643,53	0,00	121.212,78	0,00	0,00	9.845.762,83
510792	SCORISO	1.667.960,03	1.148.431,58	1.606.290,27	4.221.086,99	0,00	0,00	778.380,36	0,00	0,00	9.422.149,23
510794	TABAPORA	307.930,75	0,00	256.796,68	0,00	0,00	0,00	68.469,33	0,00	0,00	633.196,76
510795	TANGARA DA SERRA	1.989.895,40	775.163,60	1.991.002,55	209.317,83	1.008.000,00	0,00	10.775,05	0,00	0,00	5.984.154,43
510800	TAPURAH	284.243,91	1.918,44	175.071,36	12.153,00	0,00	0,00	14.898,18	0,00	0,00	488.284,89
510805	TERRA NOVA DO NORTE	225.978,50	5.802,67	374.051,82	80.683,92	0,00	0,00	17.068,37	0,00	0,00	703.585,28
510810	TESOURO	36.340,78	0,00	43.695,69	0,00	0,00	0,00	12.777,31	0,00	0,00	92.813,78
510820	TOPIXOREU	57.756,84	0,00	93.388,69	0,00	0,00	0,00	129.162,85	0,00	0,00	290.308,39
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DE SAO DOMINGOS	35.452,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	35.452,83
510840	VARZEZA GRANDE	6.131.320,92	557.372,64	8.825.283,99	1.887.055,57	0,00	0,00	433.567,01	0,00	0,00	17.834.600,13
510850	VERA	173.366,41	8.032,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,59	0,00	0,00	193.389,92
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDA	213.679,94	0,00	318.041,97	21.048,80	0,00	0,00	32.449,89	0,00	0,00	585.220,60
510860	VILA RICA	442.397,45	13.789,36	394.494,55	0,00	0,00	0,00	38.607,95	0,00	0,00	889.289,31
TOTAL		75.219.650,93	46.638.468,95	87.180.586,38	65.314.057,33	14.907.515,28	0,00	37.072.519,73	0,00	17.042,97	328.529.951,57


Sebastião Stiny
Secretário de Estado de Saúde


Andreia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

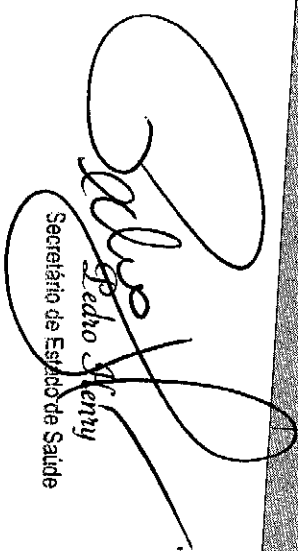
Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / Coordenação de Programação da Assistência

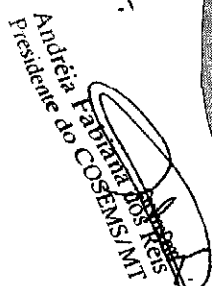
QUADRO 02 - PPI- ASSISTENCIAL

DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência: 201104 UF: MT

Recursos com Finalidade Específica		Total
Reserva Técnica - Contratação de Serviços de Alta Complexidade		
Reserva Técnica - Port. GM nº 1841, 08 de Julho de 2010 - Procedimento Dosagem de 25-Hidroxitami		6.663.298,22
Reserva Técnica - Port. GM nº 4261, de 30/12/2010-Aumento Teto 4 Hosp. Regionais		13.662,66
Reserva Técnica - Port. GM nº 877 de 19.04.2010 - Inclusão Procedimentos		7.500.000,00
Reserva Técnica - Port. MS nº 1103 - 12/05/2010 - Hospital Metropolitano e Regionais		19.828,01
Reserva Técnica - Tratamento Fora de Domicílio		
		12.000.000,00
		5.950.000,00
Total		32.146.788,89


 Edmo Henry
 Secretário de Estado de Saúde


 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT

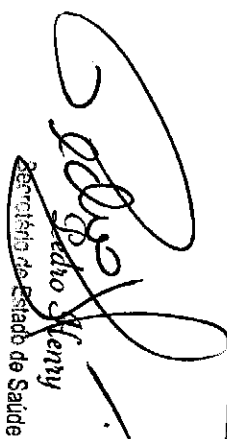
Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / Coordenação de Programação da Assistência

DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICÍPIOS DE OUTRAS UFS EM DECORRÊNCIA DE PPI INTERESTADUAIS (valores anuais)

Competência: 200904 UF: MT

IBGE Origem	Município Origem	UF	IBGE Executor	Município Executor	Recursos Encaminhados		Total
510757	RONDOLANDIA	RO	110004	CACOAL	Gestão Estadual*	Gestão Municipal*	7.891,67
510757	RONDOLANDIA	RO	110012	JL-PAFANA	0,00	0,00	9.151,30
Sub - Total					0,00	0,00	17.042,97
Total					0,00	0,00	17.042,97

* A gestão refere-se ao município executor.

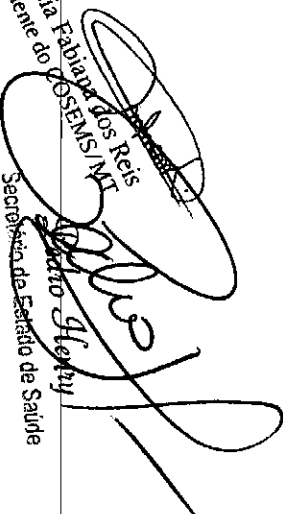
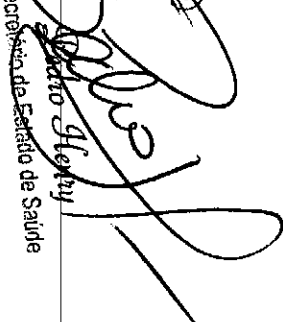

 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT


 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT

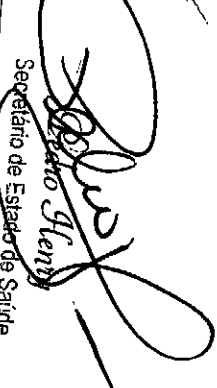
QUADRO 05 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS
EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (Valores anuais)

Competência : 201104 UF : MT

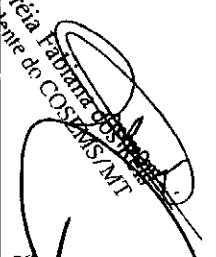
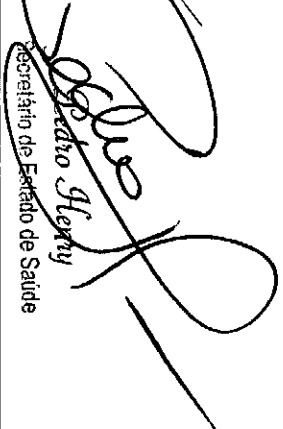
IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510010	ACORIZAL	123.253,41
510020	AGUA BOA	76.876,03
510025	ALTA FLORESTA	121.135,65
510030	ALTO ARAGUÁIA	0,00
510035	ALTO BOA VISTA	0,00
510040	ALTO GARCAS	0,00
510050	ALTO PARAGUAI	0,00
510060	ALTO TAQUARI	0,00
510080	APIACAS	0,00
510100	ARAGUAIANA	0,00
510120	ARAGUAÍMHA	0,00
510125	ARAPUTANGA	0,00
510130	ARENAPOLIS	0,00
510140	ARIPUANA	0,00
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,79
510170	BARRA DO BUGRES	33.630,75
510180	BARRA DO GARCAS	61.345,78
510185	BOM JESUS DO ARAGUÁIA	47.597,59
510190	BRASNORTE	0,00
510250	CACERES	12.900.769,50
510260	CAMPINAPOLIS	0,00
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00
510267	CAMPO VERDE	25.448,36
510268	CAMPOS DE JULIO	180.104,81
510269	CANABRAVA DO NORTE	127.785,98
510270	CANARANA	0,00
510279	CARLINDA	0,00
510285	CASTANHEIRA	0,00
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	482.595,34
510305	CLAUDIA	0,00
510310	COCALINHO	0,00
510320	COLIDER	4.229.533,98


 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT

 Roberto de Sá
 Secretário de Estado de Saúde

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510325	COLINZA	
510330	COMODORO	0,00
510335	CONFRESA	1.213.311,06
510336	CONQUISTA DOESTE	2.022.829,59
510337	COTRIGUACU	67.753,40
510340	CUIABA	0,00
510343	CURVELANDIA	31.594.915,87
510345	DENISE	0,00
510350	DIAMANTINO	0,00
510360	DOM AQUINO	619.255,60
510370	FELIZ NATAL	0,00
510380	FIGUEIROPOLIS DOESTE	0,00
510385	GAUCHA DO NORTE	52.926,70
510390	GENERAL CARNEIRO	0,00
510395	GLORIA DOESTE	0,00
510410	GUARANTA DO NORTE	0,00
510420	GUIRATINGA	0,00
510450	INDIAVAI	0,00
510452	IPIRANGA DO NORTE	0,00
510454	ITANHANGA	0,00
510455	ITAUBA	41.441,85
510460	ITIQUEIRA	0,00
510480	JACIARA	0,00
510490	JANGADA	39.998,65
510500	JAURU	0,00
510510	JUARA	508.917,20
510515	JUINA	64.973,88
510517	JURUENA	79.130,65
510520	JUSCIMEIRA	0,00
510523	LAMBARI DOESTE	0,00
510525	LUCAS DO RIO VERDE	0,00
510530	LUCIARA	0,00
510558	MARCELANDIA	0,00
510560	MATUPA	660.676,93
510562	MIRASSOL DOESTE	0,00
510590	NOBRES	44.890,04
510600	NORTELANDIA	0,00
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00
510615	NOVA BANDEIRANTES	384.390,27
		0,00


 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT

 Roberto Gleron
 Secretário de Estado de Saúde

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510620	NOVA BRASILANDIA	176.752,68
510621	NOVA CANAÁ DO NORTE	0,00
510680	NOVA GUARITA	0,00
510618	NOVA LACERDA	93.472,57
510885	NOVA MARILANDIA	0,00
510890	NOVA MARINGÁ	0,00
510895	NOVA MONTE VERDE	0,00
510622	NOVA MUTUM	0,00
510617	NOVA NAZARE	0,00
510623	NOVA OLIMPIA	0,00
510619	NOVA SANTA HELENA	0,00
510624	NOVA UBIRATA	0,00
510625	NOVA XAVANTINA	1.144.044,20
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,00
510626	NOVO MUNDO	0,00
510631	NOVO SANTO ANTONIO	0,00
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	0,00
510629	PARAMAITA	0,00
510630	PARAMATINGA	0,00
510637	PEDRA PRETA	0,00
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00
510645	PLANALTO DA SERRA	26.927,54
510650	POCONE	1.797.960,16
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	85.779,84
510670	PONTE BRANCA	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	2.571.777,24
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	65.106,15
510680	PORTO DOS GAUCHOS	0,00
510682	PORTO ESPERIDIAO	0,00
510685	PORTO ESTRELA	24.512,23
510700	POXOREO	0,00
510704	PRIMAVERA DO LESTE	226.195,25
510706	QUERENCIA	0,00
510715	RESERVA DO CABACAL	32.658,74
510718	RIBEIRAO CASCAIHEIRA	349.798,38
510719	RIBEIRAOZINHO	0,00
510720	RIO BRANCO	0,00
510757	RONDOLANDIA	63.678,83
510760	RONDONOPOLIS	8.601.668,66


 Andréia Fabiana dos Santos
 Presidente do COSIMS/MT

 Roberto Henry
 Secretário de Estado de Saúde

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510770	ROSARIO OESTE	835.015,96
510775	SALTO DO CEU	0,00
510724	SANTA CARMEM	0,00
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,00
510777	SANTA TEREZINHA	273.548,32
510726	SANTO AFONSO	30.799,12
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,00
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,00
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00
510729	SAO JOSE DO POVO	0,00
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,00
510735	SAO JOSE DO XINGU	199.527,08
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00
510740	SAO PEDRO DA CIPA	0,00
510787	SAPEZAL	0,00
510788	SERRA NOVA DOURADA	0,00
510790	SINOP	9.660.962,83
510792	SORRISO	7.640.401,98
510794	TABAPORA	0,00
510795	TANGARA DA SERRA	822.887,24
510800	TAPURAH	0,00
510805	TERRA NOVA DO NORTE	109,20
510810	TESOURO	0,00
510820	TORIXOREU	0,00
510830	UNIAO DO SUL	0,00
510835	VALE DE SAO DOMINGOS	35.452,83
510840	VARZEA GRANDE	17.834.600,13
510850	VERA	0,00
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	585.220,60
510860	VILA RICA	889.289,31
TOTAL		110.131.629,11

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.

Andréia Fabiana de Aguiar
Presidente do COSEMS/MT

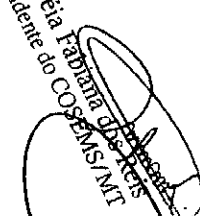
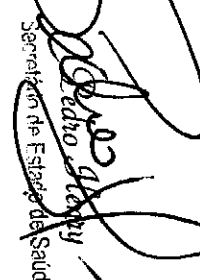
Secretário de Estado de Saúde

QUADRO 06 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS
E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Competência : 201104 UF : MT

Gestão do Estabelecimento de Saúde	IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Numero do Contrato	Data da Publicação do Extrato do Contrato/Termo Aditivo	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
MUNICIPAL	510340	CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19/12/2005	10.686.602,51
TOTAL							10.686.602,51

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.


Andréia Fabiana de Freitas
Presidente do COSEMS/MT

Roberto da Silva
Secretário de Estado da Saúde

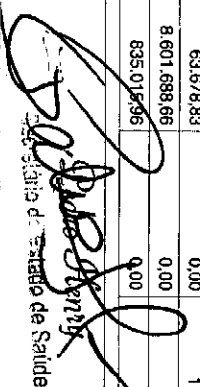
QUADRO 07 - PPI ASSISTENCIAL

TOTALIZADOR DOS VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

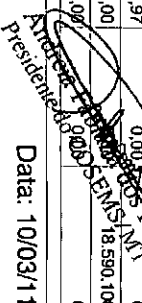
Competência: 201104 UF: MT

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores repaido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total
		Próprio	Referenciado									
Origem do dado				Quadro 01								
51010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,21	0,00						0,00
51020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.194.485,31	105.600,00	37.541,44	0,00	0,00	123.253,41	0,00	0,00	0,00	0,00
51025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.014,49	0,00	0,00	76.876,03	0,00	0,00	0,00	2.320.675,16
51030	ALTO ARAQUAIA	485.135,16	99.597,45	0,00	255.668,09	0,00	0,00	121.135,65	0,00	0,00	0,00	4.557.307,46
51035	ALTO BOA VISTA	87.366,06	2.277,80	0,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.400,70
51040	ALTO GARCAS	151.788,76	197,40	0,00	876,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.644,30
51050	ALTO PARAGUAI	106.811,16	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.811,17
51060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.633,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.343,87
51080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	13.395,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.483,77
510100	ARAQUAIA	49.407,82	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.526.99
510120	ARAQUAINHIA	7.304,76	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,18
510125	ARAPUTANGA	549.122,69	92.610,17	0,00	76.188,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.921,30
510130	ARENAPOLIS	354.022,67	52.402,40	0,00	15.875,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.300,71
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	0,00	224.605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.068,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	111.417,79	0,00	0,00	0,00	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	1.671.072,47	557.468,56	0,00	657.539,48	0,00	0,00	33.630,75	0,00	0,00	0,00	2.852.449,76
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.850,73	2.297.538,13	0,00	401.596,57	0,00	0,00	61.345,78	0,00	0,00	0,00	5.908.639,85
510185	BOM JESUS DO ARAG	47.597,38	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	47.597,59	0,00	0,00	0,00	0,00
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	49.669,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.868,56
510250	CACERES	5.729.857,87	5.343.745,91	504.621,07	1.322.544,65	0,00	0,00	12.900.769,50	0,00	0,00	0,00	0,00
510260	CAMPINAPOIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PA	892.336,15	61.771,46	0,00	156.139,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.247,42
510267	CAMPO VERDE	1.347.510,04	92.520,01	0,00	270.912,12	0,00	0,00	25.448,36	0,00	0,00	0,00	1.685.493,81
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81	0,00	0,00	0,00	0,00
510269	CANABRAVA DO NOR	111.957,89	0,00	0,00	15.828,09	0,00	0,00	127.785,98	0,00	0,00	0,00	0,00
510270	CANARANA	573.749,16	681,36	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.987,32
510279	CARLINDA	524.355,24	25.805,86	0,00	70.426,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.587,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	67.961,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.116,90
510300	CHAPADA DOS GUIMA	482.437,99	157,32	0,00	0,03	0,00	0,00	482.595,34	0,00	0,00	0,00	0,00
510305	CLAUDIA	339.422,50	43,05	0,00	119.560,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510310	COCCALINHO	161.684,10	8,59	0,00	74.687,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encomendados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total
		Próprio	Referenciado									
Origem do dado				Quadro 01								
510620	NOVA BRASILANDIA	154.548,85	2.809,48	0,00	19.394,35	0,00	0,00	176.752,68	0,00	0,00	0,00	0,00
510621	NOVA CANAÁ DO NOR	487.245,61	0,00	0,00	21.057,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.303,50
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.028,69
510618	NOVA LACERDA	87.338,08	6.133,05	0,00	1,44	0,00	0,00	93.472,57	0,00	0,00	0,00	0,00
510885	NOVA MARILANDIA	27.970,51	0,00	0,00	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.309,58
510890	NOVA MARINGÁ	112.675,06	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.675,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	24.391,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.458,77
510622	NOVA MUTUM	837.009,49	39,62	0,00	42,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.091,17
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.175,50
510623	NOVA OLÍMPIA	822.788,83	101.252,99	0,00	168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.210,32
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBIRATA	137.601,09	250,00	0,00	326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.177,57
510625	NOVA XAVANTINA	1.051.763,69	45.099,42	0,00	47.181,09	0,00	0,00	1.144.044,20	0,00	0,00	0,00	0,00
510627	NOVO HORIZONTE DO	157.484,64	0,00	0,00	24.426,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.910,73
510626	NOVO MUNDO	116.763,26	0,00	0,00	95.002,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.765,71
510631	NOVO SANTO ANTONI	27.968,92	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.663,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	259.413,86	0,00	0,00	118.270,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.684,77
510629	PARANAÍTA	543.068,68	4.195,88	0,00	44.689,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.954,26
510630	PARANATINGA	711.446,95	3.339,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.636,59
510637	PEDRA PRETA	488.021,60	0,00	0,00	28.156,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.180,28
510642	PEIXOTO DE AZEVED	1.884.274,26	444.854,11	0,00	58.328,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.456,97
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.744,37	0,00	0,00	26.927,54	0,00	0,00	0,00	0,00
510650	POCONE	1.584.991,44	3.908,31	0,00	70.335,57	0,00	0,00	1.797.960,16	0,00	0,00	0,00	0,00
510665	PONTAL DO ARAQUAÍ	68.943,24	17.436,25	0,00	0,35	0,00	0,00	85.779,84	0,00	0,00	0,00	0,00
510670	PONTE BRANCA	82.712,30	0,00	0,00	19.802,75	0,00	0,00	102.515,05	0,00	0,00	0,00	0,00
510675	PONTES E LACERDA	2.047.668,29	373.421,44	79.200,00	150.687,51	0,00	0,00	2.571.777,24	0,00	0,00	0,00	79.200,00
510677	PORTO ALEGRE DO N	338.962,42	92.105,81	0,00	38.639,62	0,00	0,00	65.106,15	0,00	0,00	0,00	404.801,70
510680	PORTO DOS GAUCHO	246.994,37	0,00	0,00	25.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.465,37
510682	PORTO ESPERIDIAO	165.077,46	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.077,64
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	24.512,23	0,00	0,00	0,00	0,00
510700	POXOREO	779.699,99	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.700,48
510704	PRIMAVERA DO LEST	2.131.163,45	428.813,20	105.600,00	313.386,43	0,00	0,00	226.195,25	0,00	0,00	0,00	2.762.767,83
510706	QUERENCIA	454.356,67	174,13	0,00	47.382,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.912,82
510715	RESERVA DO CABAC	32.667,51	0,00	0,00	1,23	0,00	0,00	32.668,74	0,00	0,00	0,00	0,00
510718	RIBEIRAO CASCAIHEI	309.763,27	25.067,25	0,00	14.967,86	0,00	0,00	348.798,38	0,00	0,00	0,00	0,00
510719	RIBEIRAOZINHO	72.513,57	0,00	0,00	40.997,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.510,90
510720	RIO BRANCO	122.858,33	28.645,10	0,00	50.332,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510757	RONDOLANDIA	46.635,69	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	63.678,83	0,00	17.042,97	0,00	0,00
510760	RONDONOPOLIS	13.300.995,46	8.694.086,53	2.457.386,62	2.739.318,06	0,00	0,00	8.601.688,66	0,00	0,00	0,00	18.590.100,01
510770	ROSARIO OESTE	723.856,15	1.332,21	0,00	109.827,80	0,00	0,00	835.015,96	0,00	0,00	0,00	0,00



Secretaria de Estado de Saúde


Presidente do Conselho de Saúde

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas no FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhaados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total
		Ambulatorial e Hospitalar (+)										
		Próprio	Referenciado									
Quadro 01												
510775	SALTO DO CEU	127.320,73	4.840,00	0,00	25.411,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.571,98
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.767,34
510774	SANTA CRUZ DO XING	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33
510776	SANTA RITA DO TRIV	50.243,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.243,61
510726	SANTA TEREZINHA	218.266,11	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	44.040,33	0,00	0,00	0,00	262.306,44
510779	SANTO AFONSO	30.798,60	0,00	0,00	55.280,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.078,81
510780	SANTO ANTONIO DO L	36.802,32	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.802,84
510785	SÃO FELIX DO ARAGU	576.096,22	186,61	0,00	34,03	0,00	0,00	273.548,32	0,00	0,00	0,00	850.725,18
510729	SÃO JOSE DO POVO	503.678,32	252.846,00	0,00	24.121,65	0,00	0,00	30.799,12	0,00	0,00	0,00	807.445,09
510730	SÃO JOSE DO RIO CL	24.832,78	0,00	0,00	158.831,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.664,11
510735	SÃO JOSE DO XINGU	753.454,09	42.140,29	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.595,36
510710	SÃO JOSE DOS QUAT	131.029,63	0,00	0,00	138.094,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.124,54
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	1.012.341,30	111.472,07	0,00	68.497,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.310,82
510787	SAPEZAL	17.097,23	0,00	0,00	101.388,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.485,63
510788	SERRA NOVA DOURA	620.509,83	34.466,91	0,00	11.018,06	0,00	0,00	199.527,08	0,00	0,00	0,00	820.051,87
510790	SINOP	24.245,97	66,52	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.312,49
510792	SORRISO	6.234.993,16	3.073.913,36	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.308.906,52
510794	TABAPORA	3.274.250,30	5.369.518,57	415.643,53	121.212,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.643.769,65
510795	TANGARA DA SERRA	564.727,43	0,00	0,00	778.380,36	0,00	0,00	9.660.962,83	0,00	0,00	0,00	10.443.070,62
510800	TAPIRAH	3.980.897,95	984.481,43	0,00	68.469,33	0,00	0,00	7.640.401,98	0,00	0,00	0,00	11.673.849,69
510805	TERRA NOVA DO NOR	459.315,27	14.071,44	1.008.000,00	10.775,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781.747,25
510810	TESOURO	600.030,32	86.486,59	0,00	14.898,16	0,00	0,00	832.887,24	0,00	0,00	0,00	1.323.201,77
510820	TORIXOREU	80.036,47	0,00	0,00	17.068,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.104,84
510830	UNIAO DO SUL	151.145,53	0,00	0,00	12.777,31	0,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	163.922,84
510835	VALE DE SAO DOMIN	64.404,01	0,00	0,00	129.162,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.566,87
510840	VARZEA GRANDE	35.452,68	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.507,37
510850	VERA	14.956.604,91	2.444.428,21	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.401.033,12
510550	VILA BELA DA SANTIS	173.366,41	8.032,92	0,00	433.567,01	0,00	0,00	35.452,83	0,00	0,00	0,00	614.966,34
510860	VILA RICA	531.721,91	21.048,80	0,00	12.000,59	0,00	0,00	17.834.600,13	0,00	0,00	0,00	18.384.430,43
Total		836.892,00	13.789,36	0,00	32.449,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.725,18
Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.		162.380.247,31	112.152.526,28	14.907.515,28	37.072.619,73	0,00	0,00	110.131.629,11	10.686.802,51	17.042,97	0,00	205.771.719,95

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantópicas sob gestão estadual.

Andréia Fabiana de Souza
Secretaria de Estado de Saúde

Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / Coordenação de Programação da Assistência

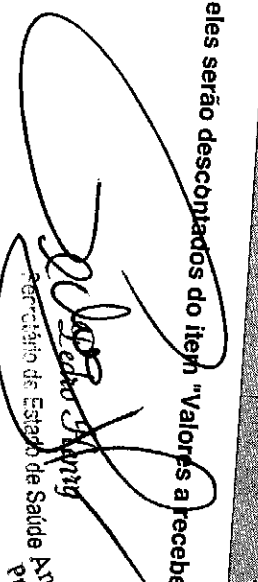
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

QUADRO 08 - PPI ASSISTENCIAL

Competência : 201104 UF : MT

Especificação		Origem do dado	Total
(+) Limites referentes aos recursos programados na SES			
(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		Quadro 02	32.146.788,89
(-) Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		Quadro 05	110.131.629,11
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos prestadoras universitárias federais		Quadro 04	0,00
Valores recebidos de outras UFs (p/SES)		Quadro 06	0,00
Total		Quadro 02	142.278.418,00

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"

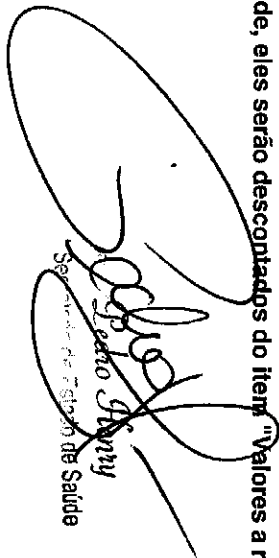

 Secretária de Estado de Saúde
 Andréia Fabiana dos Reis
 Presidente do COSEMS/MT

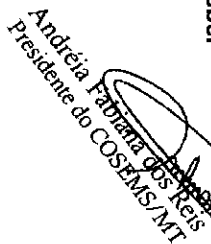
QUADRO 09 - PPI ASSISTENCIAL
CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)

Competência : 201104 UF : MT

Especificação	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	205.711.719,95
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	142.278.418,00
Total dos valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	10.686.602,51
Total dos valores encaminhados a outras UFs	Quadro 03	17.042,97
Total		358.693.783,43

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"


Roberto Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT